

MINUTA DE TERMO ADITIVO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Alteração contratual: Acréscimo - Quantitativa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

CAMPUS PINHEIRAL – PINHEIRAL/RJ

Processo Administrativo nº 23276.000669/2024-42

Termo Aditivo nº **02/2026**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO E A EMPRESA CHANGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA**

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado o INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, CAMPUS PINHEIRAL, situado à Rua José Breves, 550, Centro, Pinheiral/RJ inscrita no CNPJ sob o nº10.952.708/0002-87, neste ato representado por Leonardo de Souza Campos, Diretor Geral Substituto, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa CHANGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.263.422/0001-18, sediado na Rua Desembargador Toledo Piza, 60, Icaraí, em Niterói/RJ, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. RANGEL PEREIRA, CPF nº 885.226.016-15 conforme atos constitutivos da empresa constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23276.000669/2024-42 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 08/2024, com as cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

*Acréscimo **quantitativo do item 29** consistente na continuidade de realizações de manutenção emergencial o que equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do item Contratado, com fundamento no art.125,, da Lei 14.133, de 2021.*

1. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R\$ 6.931.981,26 reais, tendo sido modificado apenas o item 29, totalizando R\$ 1.202.132,70, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO APÓS ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL (após acrescimo)
27	Serviço de Manutenção Predial – Campus Pinheiral (sob demanda)	Serviço	R\$ 234.616,05	R\$ 234.616,05 (Não sofreu alteração)	R\$5.630.785,20
29	Serviço de Manutenção Predial – Campus Resende (sob demanda)	Serviço	R\$ 40.071,09	R\$ 50.088,86	R\$ 1.202.132,64
30	Contratação de um posto de mão-de-obra residente no cargo de Auxiliar de Manutenção Predial (CBO 5143-10)0 - Resende	Serviço	R\$ 4.127,64	R\$ 4.127,64 (Não sofreu alteração)	R\$ 99.063,36

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 26433/158485;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 231814;
- IV) Elemento de despesa: 339039-16; e
- V) Plano interno: L20RLP01GAN; e
- VI) Nota de empenho: 2026NE84;

2.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir *da data de sua assinatura*

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Pinheiral, 09 de Junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **LEONARDO DE SOUZA CAMPOS**
 Data: 17/06/2026 16:20:19-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO DE SOUZA CAMPOS –
DIRETOR GERAL SUBSTITUTO – CAMPUS PINHEIRAL/IFRJ

RANGEL
 PEREIRA:88522601615

Assinado de forma digital por
 RANGEL PEREIRA:88522601615
 Dados: 2026.06.17 14:42:25
 -03'00'

RANGEL PEREIRA
CHANGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

